



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1340/96
DE 10 DE SETEMBRO DE 1996



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 12/09/96
Às 16:30 hs.
Ass.: Medina

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXPRESSÃO "BOA APARÊNCIA" NOS ANÚNCIOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido no Município o uso da expressão "Boa Aparência" ou outras similares nos anúncios de concurso, recrutamento e seleção de pessoal.

Art. 2º - É obrigatório constar dos anúncios referidos nesta lei o número exato de vagas disponíveis para cada função, bem como as qualificações exigidas para seu preenchimento.

Art. 3º - A não observância do disposto na presente Lei importará ao infrator multa de 6 (seis) UFPJM, cobrada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EM 10 DE SETEMBRO DE 1996.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 10 dias do mês de setembro de 1996.

José Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete